

RESOLUÇÃO Nº 192/2014

A Comissão Intergestores-Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2014, às 10 horas, no auditório da Secretaria de Saúde Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1554, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que transfere para o CEAF os medicamentos utilizados no tratamento do Glaucoma, a saber: Acetazolamida 250 mg comp., Bimatoprost 0,3 mg/mL solução oftálmica, Brimonidina 2,0 mg/mL solução oftálmica, Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica, Dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica, Latanoprost 0,05 mg/mL solução oftálmica, Timolol 5,0 mg/mL solução oftálmica e Travoprost 0,04 mg/mL solução oftálmica;

Considerando Portaria GM/MS nº 799, de 5 de maio de 2014, que altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e define que os medicamentos descritos acima e constantes do anexo IV da Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, deverão ser disponibilizados por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica a partir da finalização dos procedimentos administrativos indispensáveis ao processo de sua aquisição, até 31 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que os medicamentos utilizados no tratamento do Glaucoma descritos acima serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, através das Farmácias Cidadãs Estaduais, a partir da presente data, em conformidade com os critérios estabelecidos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma.

Parágrafo único - Para evitar duplicidade no fornecimento, a dispensação destes medicamentos para os pacientes atendidos no serviço de referência em Glaucoma do Hospital Evangélico de Vila Velha se dará a partir de 01/01/2015.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de setembro de 2014.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde